



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-A/2022**

**Pregão Eletrônico nº 076/2022**  
**Processo Administrativo 001.0012405/2022**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT'S ESCLARES E AGENDAS TIPO ALUNO E PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrónio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sr<sup>a</sup>. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrito no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e o fornecedor abaixo, resolvem efetuar o registro de preços, nos termos da Lei federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/2021, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e das demais normas aplicáveis à espécie, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 001.0012405/2022** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 076/2022**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT'S ESCLARES E AGENDAS TIPO ALUNO E PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratação dos objetos, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**A V CAMPOS ME, CNPJ: 10.331.321/0001-31**  
**ENDEREÇO: Rua Lisandro Nogueira, 2080, Centro, Teresina/PI**  
**EMAIL: [aldemar@livrariacampos.com.br](mailto:aldemar@livrariacampos.com.br)**  
**Representante legal: Aldemar Viana Campos, CPF: 227.320.806-59**



**LOTE I: FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLAR INFANTIL PARA SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
01	Mochila escolar infantil (personalizada conforme logo marca fornecida pelo município); Estojo escolar infantil (personalizado com logo marca fornecida pelo município); Pincel nº 8; Massinha de modelar (caixa contendo 12 cores); Giz de cera (caixa contendo 12 cores); Lápis de cor (caixa contendo 12 cores); Lápis preto sextavado, nº 2B preto; Borracha branca, tam nº 20; Cola Branca, 110 gramas; Cola de isopor, 90 gramas; Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno; Tinta guache (caixa contendo 6 cores); Caderno Brochura com pauta; Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO; Papel Crepom; Caderno de desenho; Canetinhas hidrográficas (caixa com 12 cores)	UND	2070	R\$ 178,95	R\$ 370.426,50

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.
- 3.2. Não há órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2022.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração aderente da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2022.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.5. A pedido do fornecedor, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 012/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço e em relação às suas próprias contratações (art. 5º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 041/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 041/2022).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 041/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 041/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus jurídicos efeitos.



**FLORIANO**  
SUA VILA SEU MUNICÍPIO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

Floriano (PI), 10 de janeiro de 2023.

**RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

**GERENCIADOR DO SRP**

**A V CAMPOS M** Assinado de forma  
digital por A V CAMPOS  
**E:10331312000** M E:10331312000131  
**131** Dados: 2023.01.10  
11:10:13 -03'00'

**A V CAMPOS ME**

**CNPJ 10.331.312/0001-31**